

DOF

ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

Pelo instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI **MYLLENA LIRA XAVIER**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12/07/1983 em Recife - PE, filha de Sergio Jose Xavier e Silva e Maria de Fátima Lira Xavier, portadora da Carteira de identidade sob o nº 0861133480, expedida pela SSP/BA em 05/08/2005 inscrita no CPF/MF sob o nº 009.949.685-23, residente e domiciliada no **Prolongamento Colônia de Férias Santa Maria, Condomínio Quinta das Lagoas Residence, Bloco I, Apartamento 102, Itacimirim, Camaçari - BA, CEP: 42823-000, RESOLVE** constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação de **4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

Parágrafo único – O nome fantasia será: **4U DIGITAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede na **SRTVS Quadra 701, Bloco O, Nº 110, Sala 672, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70340-000**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro do município de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciará suas atividades em 13/02/2015 e terá prazo de duração indeterminado.





CLÁUSULA QUARTA – A sociedade terá por objeto social a atividade de comércio atacadista e varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, processamento e guarda de documentos na forma eletrônica, digitalização, gerenciamento eletrônico e microfilmagens de documentos, programação de banco de dados, desenvolvimento de software e elaboração de programas de computador on site e treinamento de informática, sem estoque no local/escritório.

II - CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido em sua totalidade, pela Titular **MYLLENA LIRA XAVIER**.

Parágrafo primeiro - O capital social totalmente integralizado neste ato.

Parágrafo segundo – A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado

IV – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Empresa será exercida pela a titular **MYLLENA LIRA XAVIER** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo único – A Titular e Administradora **MYLLENA LIRA XAVIER** declara, sob as penas da Lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

CLÁUSULA SÉTIMA – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

VIII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, LIVROS E DESTINO DO RESULTADO.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Dessa forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos e resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme o art. 1.182, da Lei nº 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de Atas de Administração, para efeitos da responsabilidade civil, conforme prescrevem os arts. 1.177 e 1.178, da Lei retrocitada.

CLÁUSULA NONA - Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº 3.000, de 1999, pelo art. 100, da Lei nº 6.404, de 1976, quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal), o livro de Atas das reuniões e de presença de sócios, instituídos pela Lei nº 10.406, de 2002.

DOCF

CLÁUSULA DÉCIMA - O endereço do titular **MYLLENA LIRA XAVIER**, constante neste instrumento, é válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

Parágrafo único – É de exclusiva responsabilidade do titular manter seus dados cadastrais atualizados junto à Sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

E por estar justo e contratado na melhor forma de direito, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de constituição, para que produza todos os efeitos legais.

Brasília - DF, 13 de fevereiro de 2014.

Myllena Lira Xavier
MYLLENA LIRA XAVIER



Testemunha:

Kátia Bolina Carrião
Kátia Bolina Carrião
CI - 018474/O-3 CRC-DF

Marco Aurélio Gomes de Sá
Marco Aurélio Gomes de Sá
CI - 010.547-O/7 - CRC/DF

